DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Errata 9
Licitações e Contratos 10
Despacho de Julgamento 10
Extrato 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Euclides da Cunha Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Euclides da Cunha Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista
CNPJ 67.662.437/0001-61
Avenida Antonio Joaquim Mano, 02
Telefone: (18) 3283-1121
Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

Câmara Municipal de Euclides da Cunha Paulista
CNPJ 67.662.528/0001-05
Rua Antonio Silva, 1870
Telefone: (18) 3283-1297
Site: camaraeuclidesdacunhapta.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Euclides da Cunha Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.euclidesdacunha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

MUNICÍPIODE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

LEI MUNICIPAL Nº 1.273/2025 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025
PROJETO DE LEI nº 025/2025 DE 08/09/2025
(Autoria: Prefeito Municipal)

"Dispõe sobre: **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.026".**

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA/SP, para o exercício financeiro de 2.025, nos termos do Artigo 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei Federal 4320/64, Lei de responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.025, em **R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)** compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a eles vinculados;

Artigo 2º) – A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais),** compreendendo:

I – Orçamento Fiscal está fixado em **R$ 35.813.600,00** (trinta e cinco milhões, oitocentos e treze mil e seiscentos reais);

II – Orçamento da Seguridade Social em **R$ 14.186.400,00,00** (catorze milhões, cento e oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

Parágrafo Primeiro – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

Parágrafo Segundo – A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo nº 02, da Lei Federal 4320/64, segundo as seguintes estimativas:

MUNICÍPIODE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

1 – RECEITAS CORRENTES	**R$ 46.660.000,00**
1.1 – Receita Tributária	2.987.300,00
1.3 – Receita Patrimonial	375.000,00
1.7 – Transferências Correntes	42.878.700,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	419.000,00
(-) Deduções para formação do FUNDEB	(6.310.000,00)
	R$ 4.040.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	
2.1 – Alienação de Bens	40.000,00
2.2 – Transferências de Capital	1.300.000,00
8 – RECEITAS DE CAPITAL	
8.1 – Operação de crédito	2.000.000,00
TOTAL – R$	**50.000.000,00**

Artigo 3º) A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

I – POR FUNÇÃO

a) Orçamento Fiscal	**R$**
01 – Legislativo	1.500.000,00
04 – Administração	6.948.000,00
06 – Segurança Pública	630.000,00
12 – Educação	12.987.000,00
15 – Urbanismo	3.316.100,00
16 – Habitação	3.000,00
18 – Gestão Ambiental	120.500,00
20 – Agricultura	1.141.000,00
26 – Transporte	1.895.000,00
27 – Desporto e Lazer	3.662.000,00
28 – Encargos Especiais	3.261.000,00
99 – Reserva de Contingência	350.000,00
Total do Orçamento Fiscal – R$	**35.813.600,00**
b) Orçamento da Seguridade Social	
08 – Assistência Social	1.675.000,00
09 – Previdência Social	370.000,00
10 – Saúde	12.141.400,00
Total do Orçamento da Seguridade – R$	**14.186.400,00**
Total Geral - R$	**50.000.000,00**

MUNICÍPIODE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

II – POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal	R$
031 – Ação Legislativa	1.500.000,00
122 – Administração Geral	6.188.000,00
123 – Administração Financeira	760.000,00
182 – Defesa Civil	630.000,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	0,00
306 – Alimentação e Nutrição	1.050.000,00
361 – Ensino Fundamental	11.530.000,00
363 – Ensino Profissional	20.000,00
365 – Educação Infantil	377.000,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	10.000,00
451 – Infra-estrutura Urbana	1.141.100,00
452 – Serviços Urbanos	1.809.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	120.500,00
605 – Abastecimento	1.141.000,00
695 – Turismo	1.850.000,00
752 – Energia Elétrica	370.000,00
782 – Transporte Rodoviário	1.895.000,00
812 – Desporto Comunitário	1.812.000,00
843 – Serviços da Dívida Interna	1.701.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	1.560.000,00
999 – Reserva de Contingência	350.000,00
Total do Orçamento Fiscal – R$	**35.813.600,00**
b) Orçamento da Seguridade Social	
241 – Assistência ao Idoso	20.000,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	82.000,00
244 – Assistência Comunitária	1.573.000,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	370.000,00
301 – Atenção Básica	12.041.400,00
304 – Vigilância Sanitária	100.000,00
Total do Orçamento da Seguridade – R$	**14.186.400,00**
TOTAL GERAL -R$	**50.000.000,00**

III – POR NATUREZA DA DESPESA

a) Orçamento Fiscal	R$
Despesas Correntes	
1 – Pessoal e Encargos Sociais	14.111.000,00
2 – Juros e Encargos da Divida	1.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	16.459.100,00
Despesas de Capital	
1 – Investimentos	3.192.000,00
3 – Amortização da Dívida	1.700.500,00
Reserva de Contingência	**350.000,00**
Total do Orçamento Fiscal – R$	**35.813.600,00**

www.euclidesdacunha.sp.gov.br

MUNICÍPIODE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

b) Orçamento da Seguridade Social	R$
Despesas Correntes	
1 – Pessoal e Encargos Sociais	8.028.400,00
3 – Outras Despesas Correntes	5.800.000,00
Despesa Capital	
1 – Investimentos	358.00000
Total do Orçamento da Seguridade – R$	**14.186.400,00**
TOTAL GERAL– R$	**50.000.000,00**

IV – POR ELEMENTO DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal	
Despesas Correntes	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas p. civil	11.450.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	1.961,500,00
3.1.90.16.00 – Outras despesas variáveis p. civil	639.000,00
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais	60.500,00
3.2.90.21.00 – Juros Sobre a Dívida por Contrato	1.000,00
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	175.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias Pessoal Civil	483.500,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	6.339.500,00
3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço de distrib. gratuita	20.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	231.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.649.600,00
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	300.000,00
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	1.200.000,00
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
3.3.90.93.00 – Indenizações e restituições	20.000,00
3.3.93.39.00 – Outros serviços de terceiro p. jurídica	40.000,00
Despesa de Capital	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	2.800.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	392.000,00
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratada Resgatada	1.700.500,00
9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência	350.000,00
Total do Orçamento Fiscal	**35.813.600,00**

b) Orçamento da Seguridade	
Despesas Correntes	
3.1.90.01.00 – Aposentadorias, reserva rem. e reformas	120.000,00
3.1.90.03.00 – Pensões do RPPS e do militar	250.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas p. civil	5.571.400,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	1.175.000,00
3.1.90.16.00 – Outras despesas variáveis p. civil	912.000,00

MUNICÍPIODE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

3.3.50.39.00 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica	150.000,00
3.3.71.70.00 – Rateio pela participação em consorcio	70.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias Civil	365.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.988.000,00
3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço de distrib. gratuita	140.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	316.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.191.000,00
3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.580.000,00
Despesa de Capital	
4.4.90.51.00 – Obras e instalações	20.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	338.000,00
Total do Orçamento da Seguridade	**14.186.400,00**
TOTAL GERAL – R$	**50.000.000,00**

V – POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal	**R$**
01 – Legislativo	1.500.000,00
02 – Executivo	33.300.000,00
Total do Orçamento Fiscal – R$	**34.313.600,00**
b) Orçamento da Seguridade Social	
01 – Legislativo	0,00
02 – Executivo	14.186.400,00
Total do Orçamento da Seguridade – R$	**14.186.400,00**
TOTAL – R$	**50.000.000,00**

Artigo 4º) Fica o Poder Executivo e o Legislativo autorizados a:

I – Abrir no curso da execução orçamentária de 2.026, créditos adicionais suplementares por anulação de dotações, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada por esta lei;

II – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no Artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III – Realizar abertura de créditos adicionais suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64;

IV – Realizar abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada

MUNICÍPIODE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência no exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

V – A abrir no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

Parágrafo 1º - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Artigo 5º) Ficam alterados e recepcionados por esta Lei, os anexos I, II e III, bem como o anexo de prioridades e metas do PPA 2026/2029 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2.026.

Artigo 6º) Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente Municipal.

Artigo 7º) Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026.

Euclides da Cunha Paulista, aos 26 dias do mês de novembro de 2025

DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

Luciana Cristina de Freitas
Setor de Secretaria

www.euclidesdacunha.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.276/2026 DE 16 DE JANEIRO DE 2026
ORIUNDO DO PROJETO DE LEI Nº 001/2026 DE 08/01/2026
AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

"Dispõe sobre: Abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e dá outras providências".

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir, no orçamento de 2026, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 2.934.000,00(dois milhões, novecentos e trinta e quatromil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação:
02.05 OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
02.05.05 VIAS E LOGRADOUROS

Funcional: 154510076.1.005000 – Construção de unidades habitacionais

Categoria da Despesa: 4.4.90.51.00.0000 – obras e instalações

Despesa: 3808

Fonte de recurso: 05

Valor: R$ 2.800.000,00

Categoria da Despesa: 4.4.90.51.00.0000 – obras e instalações

Despesa: 3809

Fonte de recurso: 01

Valor: R$ 134.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional aberto pelo art. 1º será utilizado excesso de arrecadaçãono valor de R$ 2.934.000,00 (dois milhões, novecentos e trinta e quatromil reais), nos termos do inc. II do § 1º do art. 43 da lei federal n. 4.320/64, da seguinte dotação abaixo;

Art. 3º - Por força desta Lei ficam atualizados os Anexos II e III da Lei Municipal n° 1.269/2025 de 24/10/2025 (Plano Plurianual 2026/2029), anexos V e VI da Lei Municipal n° 1.257/2025 de 18/06/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026);

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, Paço Municipal, 16 dias do mês de janeiro de 2026.

DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito

.....

Errata

MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: **prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br**

Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

ERRATA

EXTRATO TERMO ADITIVO

9º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO: Nº 01/2022.
PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE: Nº 03/2022.
ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: LAR DO ANCIÃO DE TEODORO SAMPAIO.
OBJETO: TERMO DE FOMENTO PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PELO MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA – SP, OBJETIVANDO O ATEDIMENTO DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE AMBOS OS SEXOS NA FAIXA ETÁRIA DE 60 (SESSENTA) ANOS DE IDADE OU MAIS, NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE, EM PERÍODO INTEGRAL, VOLTADO AO DESENVOLVIMENTO GLOBAL DOS ATENDIDOS.

ONDE SE LÊ: VALOR ADITADO: R$58.245,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e quarenta e cinco reais).

LEIA-SE: VALOR ADITADO: R$58.047,00 (cinquenta e oito mil e quarenta e sete reais).

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2025.
VIGÊNCIA: 31/12/2026.

Euclides da Cunha Paulista – SP, 09 de dezembro de 2025.

DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

PREFEITURA DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

DESPACHO DO PREFEITO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 07/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 509/2025.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONSISTENTE NA ILUMINAÇÃO DA AVENIDA WILSON MARIO ROSEIRO COUTINHO, NO MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA/SP.
RECORRENTE: CV CONSTRUÇÕES & TERRAPLAGEM LTDA.
RECORRIDA: COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES.

Trata-se de pedido de reconsideração interposto pela empresa **CV CONSTRUÇÕES & TERRAPLENAGEM LTDA**, em face da decisão proferida em 07 de janeiro de 2026, que negou provimento ao recurso administrativo anterior, mantendo a inabilitação da licitante no certame em epígrafe.

A inabilitação original fundamentou-se no descumprimento do item 9.2.4, alínea "b" do Edital, referente à Qualificação Técnico-Operacional, tendo em vista a apresentação de atestado de capacidade técnica sem o devido registro na entidade de classe competente (CREA/CAU).

Em suas razões de reconsideração, a empresa alega, em síntese: **a)** ausência de previsão expressa no edital quanto à obrigatoriedade de registro dos atestados no CREA/CAU; **b)** Violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório; **c)** inadequada aplicação da Súmula nº 24 do TCESP; e, **d)** ilegalidade na desconsideração de atestados emitidos por pessoa física.

A Ilma. Comissão Municipal de Licitações opinou pelo conhecimento do pedido de reconsideração, e no mérito, pelo não provimento, mantendo a decisão anteriormente proferida, que declarou a licitante inabilitada no certame, por ter deixado de atender o disposto no item 9.2.4, "b", do Edital.

É a síntese do necessário. Passo a decidir.

RATIFICO *in totun* a decisão proferida pela Ilma. Comissão Municipal de Licitações, para **CONHECER** o pedido de reconsideração interposto tempestivamente pela licitante **CV CONSTRUÇÕES & TERRAPLAGEM LTDA**, e no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo a decisão anteriormente proferida, que a declarou inabilitada no certame, por ter deixado de atender o disposto no item 9.2.4, "b", do Edital.

Dê ciência à recorrente, observadas as prescrições legais pertinentes.

Euclides da Cunha Paulista/SP, em 20 de janeiro de 2026.

DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

Extrato

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

DOMINGOS MENTE LOPES, na qualidade de Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei e em atendimento ao disposto no parágrafo único, do artigo 72 e artigo 94 c/c o inciso III, parágrafo único, do artigo 176, da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do Processo Administrativo nº 02/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 01/2026, **AUTORIZA** a contratação direta da empresa **JONATHAN SCARELLO ANJOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado e devidamente inscrita no CNPJ nº28.773.491/0001-22, com sede à Av Dep. Jamel Cecílio, nº2690, Qd B26LT 16/17, Sala 905, Torre Tokyo, Jardim Goiás, CEP 74810-100 na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, para apresentação de show artístico da cantor sertanejo **"PANDA",** no dia 17 de maio de 2026, em comemoração às festividades do evento turístico "Campeonato de Pesca Esportiva"-**3º EUCLIFEST**, pelo valor global de R$ 433.000,00 (Quatrocentos e trinta e três mil reais), com fundamento no artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em atendimento à demanda formalizada pelo Secretário municipal de turismo e cultura.

Euclides da Cunha Paulista/SP, 20 de Janeiro de 2026.

_____
DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito Municipal

.....